BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 40/2022:

Aprova o Classificador de Informações Classificadas do Ministério do Trabalho e Segurança Social.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 40/2022

de 8 de Abril

Havendo necessidade de complementar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado, SNAE, ao abrigo do disposto no artigo 3 do Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública, determina:

Artigo 1. É aprovado o Classificador de Informações Classificadas do Ministério do Trabalho e Segurança Social.

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 8 de Novembro de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

2. Classificador de Informações Classificadas do Ministério do Trabalho e Segurança Social

N/O	Designação	Grau de Classificação	Período de Restrição	Nível de Acesso
	Secreto – é atribuída a classificação de Secreto à informação e materiais cuja divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas possa ter consequências graves para o país e outros estados ou organizações Internacionais de que Moçambique faça parte em virtude de poderem: - Comprometer os interesses vitais do Estado; - Pôr em causa a concretização de empreendimentos e planos; - Revelar procedimentos em curso relacionados com a segurança do Estado.			
1	Acordo sobre Migração. Contrato.	Secreto	Até a Divulgação	Necessidade de conhecer
2	Cooperação bilateral e multilateral na área de trabalho.	Secreto	Até a Divulgação	Necessidade de conhecer
	Confidencial – É atribuída a classificação de confidencial à informação e materiais cuja divulgação não autorizada possa: - Afectar a normal produção de bens e serviços fundamentais; - Ocasionar danos na actividade dos órgãos do Estado e seus dependentes.			
1	Pagamentos diferidos - refere-se a parte do salário do trabalhador, descontado no exterior e pago no país de origem.	Confidencial	Até a vigência do contrato	Necessidade de Conhecer
2	Compensação. Espólios.	Confidencial	Até o pagamento	Necessidade de conhecer
3	Apoio técnico financeiro aos mineiros.	Confidencial	Até à Aprovação	Necessidade de conhecer
4	Contribuições do sistema de Segurança Social.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de conhecer
5	Beneficiários do Sistema de Segurança Social e Mineiros.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de conhecer
6	Remunerações.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de conhecer
7	Pensões do sistema de Segurança Social e de Mineiros.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de conhecer
8	Transferência e reservas matemáticas.	Confidencial	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
9	Abonos do Sistema de Segurança Social	Confidencial	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
10	Reposição de valores indevidamente pagos.	Confidencial	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
11	Atribuição de USER/Senha de acesso aos funcionários	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
12	Contribuintes Saldo Devedores do sistema de Segurança Social.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de Conhecer
13	Investimentos e depósito a prazo.	Confidencial	Até um ano	Necessidade de conhecer
14	Investimentos em obrigação e bilhetes de tesouro.	Confidencial	Até 5 anos	Necessidade de conhecer
15	Investimentos em papéis Comerciais.	Confidencial	Até 5 anos	Necessidade de conhecer
16	Investimentos em sociedades.		Indeterminado	Necessidade de conhecer
17	Investimento Desenvolvimento Mobiliário e em património ex-FAST.	Confidencial	Indeterminado	Necessidade de conhecer
	Restrito – É atribuída a Classificação de restrito à informação e materiais cujo divulgação não autorizada pode ser desvantajosa para a segurança do Estado e o desenvolvimento do bem-estar dos cidadãos da República de Moçambique.			
1	Subsídios.	Restrito	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
2	Identificação do beneficiário.	Restrito	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
3	Familiares dos pensionistas do sistema de Segurança Social.	Restrito	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
4	Inspecção laboral.	Restrito	Indeterminado	Necessidade de conhecer
5	Mapas de fiscalização.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
6	Registo de infracção e actas.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
7	Notificações.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
8	Autos de Advertência.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer

9	Autos de notícia.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
10	Autos anulados	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
11	Protecção e Higiene no Trabalho - referente ao processo de um trabalhador	Restrito	Permanente	Necessidade de conhecer
12	Responsabilidade disciplinar.	Restrito	Até a decisão final	Necessidade de conhecer
13	Termo de contrato.	Restrito	Até a permanência do trabalho	Necessidade de conhecer
14	Cobrança de dívida.	Restrito	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer
15	Requerimento de mediação.	Restrito	Até a conclusão do processo	Necessidade de conhecer
16	Diálogo e Concertação Social.	Restrito	Permanente	Necessidade de conhecer
17	Contratação de mão-de-obra estrangeira.	Restrito	Até a conceção do contrato	Necessidade de conhecer

Preço — 20,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.